



**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Conselho Municipal de Educação – CONMESD**

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Aprova a Reorganização do Calendário Escolar e o Plano Estratégico de Retomada das Atividades Curriculares do Ano letivo de 2020 para o Ensino Fundamental e a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA 1ª e 2ª fases para as instituições de ensino integrantes do Sistema de Ensino do Município de Simão Dias-SE.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 436/2008, que cria o Sistema Municipal de Educação;

Considerando o teor da Lei Municipal nº 448/2008 que cria o Conselho Municipal de Educação;

Considerando a excepcionalidade do ano letivo de 2020 devido ao estado de calamidade pública;

Considerando o teor do artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB, que estabelece que a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental;

Considerando a não obrigatoriedade no Ensino Fundamental da observância do mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual da Matriz Curricular nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 14.040/2020 e da Resolução CNE/CP nº 02/2020;

Considerando que a Reorganização dos Calendários Escolares referente ao ano letivo de 2020 foi debatida com os professores e gestores escolares e aprovado nas sessões plenária de 01 e 09 de fevereiro de 2021 deste Colegiado;

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar a Reorganização dos Calendários Escolares referente ao ano letivo de 2020 a ser implementado no ano de 2021 nas instituições de ensino, componentes do Sistema Municipal de Ensino de Simão Dias-SE, que ofertam o Ensino Fundamental e a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, conforme constam os Anexos I, II, III, IV e V partes integrantes desta Resolução;

**I - Reorganização do Calendário Escolar do 9º ano referente ao ano letivo 2020;**

Avenida Construtor João Antônio de Santana, 496 Simão Dias – Sergipe CEP: 49480000

Fone: (079) 3611-2033 e-mail: [conmesd@yahoo.com.br](mailto:conmesd@yahoo.com.br)



**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Conselho Municipal de Educação – CONMESD**

§1º A Reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 será considerada válida para as turmas do 9º ano do Ensino Fundamental com o cumprimento de 75% do cumprimento da carga horária mínima de 800 horas.

§2º Nas Unidades Escolares da rede Pública Municipal a reorganização do calendário letivo 2020 do 9º ano iniciar-se-á em 1º de fevereiro e encerrar-se-á em 24 de abril de 2021.

§3º Os estudantes que estão dispensados de frequentar o Ensino Religioso, deve constar o termo assinado na Ficha de Matrícula e será necessário, complementar a carga horária através de módulos.

§4º Em caráter excepcional, para o cumprimento dos 75% da carga horária do ano letivo de 2020, o 9º ano terá aulas todos os sábados, afim, de concluir o Ensino Fundamental e ingressar no Ensino Médio.

**II - Reorganização do Calendário escolar do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental referente ao ano letivo de 2020;**

§1º As aulas iniciar-se-á em 22 de fevereiro de 2021 e encerrar-se-á em 10 de julho de 2021;

§2º A carga horária para o cumprimento do ano letivo de 2020 do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental será de 833 horas, conforme a Matriz Curricular.

a) No ano civil de 2020 foi cumprida a Carga Horária de 50h presenciais, restando 783hs para serem cumpridas em 2021;

b) Para o cumprimento da carga horária que restou do ano de 2020, serão ministradas 05 aulas remotas no turno convencional e 04 aulas remotas no contraturno.

**III - Reorganização do Calendário Escolar da modalidade EJA 1ª Fase, referente ao ano letivo de 2020.**

§1º As aulas da Reorganização do Calendário letivo 2020 para a Educação de Jovens e Adultos iniciar-se-á em 22 de fevereiro de 2021 e encerrar-se-á em 09 de julho de 2021.

§2º A carga horária para o cumprimento do ano letivo de 2020 na modalidade EJA, 1ª Fase será de 666h 66min anual, conforme a Matriz Curricular.

§3º No ano civil de 2020 foram cumpridas no 1º semestre, 48 módulos/aulas presenciais em 12 dias letivos.

§2º Para o cumprimento da carga horária do que restou do ano de 2020 da Educação de Jovens e Adultos, serão ministradas 04 aulas remotas no turno convencional e 04 aulas remotas no contraturno.



**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Conselho Municipal de Educação – CONMESD**

**IV - Reorganização do Calendário Escolar da modalidade EJA 2ª Fase, referente ao ano letivo de 2020.**

§1º As aulas da Reorganização do Calendário letivo 2020 para a Educação de Jovens e Adultos iniciar-se-á em 22 de fevereiro de 2021 e encerrar-se-á em 09 de julho de 2021.

§2º A carga horária para o cumprimento do ano letivo de 2020 na modalidade EJA, 2ª Fase é de 800 horas anual, conforme a Matriz Curricular.

§3º No ano civil de 2020 foram cumpridas no 1º semestre, 48 módulos/aulas presenciais em 12 dias letivos.

§4º Na Reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020/2021, para o cumprimento da carga horária do que restou do 1º semestre 2020 e do 2º semestre, restaram 913 módulos/aulas para serem cumpridos em 2021.

§5º Para o cumprimento da carga horária que restou do ano de 2020, serão ministradas 04 aulas remotas no turno convencional e 05 aulas remotas no contraturno, exceto:

- a) o contraturno do sábado letivo 05/06 que terão 04 aulas e;
- b) do sábado letivo 19/06 que só haverá aula no turno convencional.

**V - Plano Estratégico de Retomada das Atividades Curriculares do Ano letivo de 2020.**

**Parágrafo único.** O Plano Estratégico de Retomada das Atividades Curriculares do Ano letivo de 2020 apresenta orientações e instrumentais com sugestões de registro, do acompanhamento das aulas, avaliações e organização da carga horária semanal, realizadas durante o cumprimento da carga horária do ano letivo de 2020.

**Art. 2º.** É assegurado aos docentes, 15 dias de férias, sendo distribuídos 05 dias em janeiro de 2021 e 10 dias no mês de julho de 2021.

**Art. 3º.** No cumprimento da Reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 a Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino devem assegurar o direito de guarda dos dias em que, segundo os preceitos da religião do estudante, sejam vedadas atividades, nos termos do art. 7º da LDB, no exercício da liberdade de consciência e de crença, bem como prever, para os profissionais da educação, o mesmo direito, com a prestação alternativa de trabalho.



**Prefeitura Municipal Simão Dias**  
**Conselho Municipal de Educação – CONMESD**

**Art. 4º.** Em razão do estado de calamidade pública, as atividades pedagógicas não presenciais, referente ao ano letivo de 2020 poderão em caráter excepcional ser utilizadas de forma integral para o cumprimento da carga horária.

**Art. 5º** No decorrer das aulas ministradas na Reorganização dos Calendários referente ao ano letivo de 2020 qualquer alteração, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá, após manifestação da Secretaria Municipal de Educação, comunidade escolar e do Conselho Escolar ser submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões Prof. Marcelo Domingos de Souza.

Simão Dias/ SE, em 09 de fevereiro de 2021.

*Edvânia do Nascimento*

**Conselheira Presidente**  
**Edvânia do Nascimento**